PL/MG 053/2012	Deliberação Plenária CAU/MG

Reunião	:	✓ **Ordinária**	**Nº 09/2012**
	:	Extraordinária	Nº
Deliberação Plenária	:	**Deliberação Plenária CAU/MG nº 053/2012**	
Referência	:	**Interrupção de Registro Profissional**	
Interessado	:	**Wilson Alexandre Schultz dos Santos**	

EMENTA

Aprova a Interrupção de Registro Profissional

DELIBERAÇÃO

O Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais - CAU/MG, reunido em Belo Horizonte, no dia 17 de setembro de 2012, apreciando o relato do Conselheiro Júlio Guerra Torres, relativo ao processo nº 15.056/2012, que trata de requerimento de Interrupção de Registro Profissional; Considerando que o artigo 9º da Lei nº 12.378/2010 define que é facultada ao profissional e à pessoa jurídica, que não estiver no exercício de suas atividades, a interrupção de seu registro profissional no CAU por tempo indeterminado, desde que atenda as condições regulamentadas pelo CAU/BR; Considerando que o CAU/BR regulamentou os registros dos profissionais Arquitetos e Urbanistas, através da Resolução nº 18/2012, e cita no artigo 16 que apresentado o requerimento devidamente instruído, o órgão competente do CAU/UF efetuará a análise da documentação e encaminhará o processo à Comissão Permanente de Exercício Profissional; Considerando que o profissional apresentou documentação que comprova que é sócio-proprietário da empresa Ki Pão Bão Panificadora Ltda e não está ocupando cargo que exija formação na área de Arquitetura e Urbanismo e não está exercendo a profissão; Considerando que o profissional apresentou declaração que não exercerá atividade de sua formação profissional no período compreendido entre a data do requerimento de interrupção e a da reativação do registro; Considerando que não há RRTs do profissional no Sistema SICCAU e que o profissional não consta como autuado em processo por infração, em tramitação em CAU/UF ou no CAU/BR, aos dispositivos do Código de Ética e Disciplina ou da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010; Considerando que o profissional atende as condições necessárias segundo a Resolução n° 18/2012 para solicitar a interrupção de registro.**DECIDIU,** por unanimidade, aprovar a interrupção de registro solicitado. Presidiu a sessão o Arquiteto e Urbanista Joel Campolina. **Votaram favoravelmente 17 (dezessete) Conselheiros**: Ademir Nogueira de Ávila, Alberto Enrique D'Avila Bravo, Ana Paula Costa Andrade, Andréa Lúcia Vilella Arruda, Dennison Caldeira Rocha, Eduardo Fajardo Soares, Fábio Almeida Vieira, Flávio de Lemos Carsalade, José Amador Ribeiro Ubaldo, Júlio César De Marco, Júlio Guerra Torres, Marieta Cardoso Maciel, Marília Maria Brasileiro Teixeira Vale, Ronaldo Moreira Marques, Rosilene Guedes Souza, Vera Therezinha de Almeida de Oliveira Santos e Verônica Fonseca Lago de Sousa. Cientifique-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 17 de setembro de 2012.

Arquiteto e Urbanista Joel Campolina
Presidente do **CAU/MG**